



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 1 AO ACORDO DE PARCERIA Nº 01/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE PARCERIA Nº 01/2019, CUJO OBJETO É O PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE DESESTATIZAÇÃO, ENTENDIDOS ESTES COMO CONCESSÕES COMUNS NO SETOR RODOVIÁRIO, DE TITULARIDADE DA UNIÃO FEDERAL E DO ESTADO DO PARANÁ DELEGADAS À UNIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL E A INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION – IFC, NA FORMA ABAIXO:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **EPL**, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do Estatuto Social.

CORPORAÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL – CFI (INTERNACIONAL FINANCE CORPORATION – IFC), organismo internacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.756.224/0001-16, com sede na Rua Redentor, nº 14, Ipanema, CEP 22.421-030, Rio de Janeiro, RJ (doravante denominada simplesmente “**IFC**” ou “**Parte**”), neste ato representado pelo seu Representante Legal.

Considerando que a EPL e o IFC assinaram, em 28 de agosto de 2019, Acordo de Parceria cujo objeto é o “planejamento e estruturação de projetos de desestatização, entendidos estes como concessões comuns no setor rodoviário, de titularidade da União Federal e do estado do Paraná delegadas à União”, no valor total de **R\$ 62.627.863,87**, vigendo de **28/08/2019** a **28/02/2022**.

As PARTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo de Parceria nº 01/2019, instruído no Processo 50840.000244/2019-97, com fundamento nos incisos I, II e §1º, do art. 81, da Lei nº 13.303/2016, bem como nas disposições constantes no aludido instrumento e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto promover as seguintes alterações:

1.1.1. Adequar a malha rodoviária inicial do estudo e incluir 280,7 km considerando a proposta apresentada pelo IFC e aceita pela EPL, totalizando **4.247,75**km.

1.1.2. Acrescer em **R\$ 167.835,37 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)** referente à inclusão do *Cadastro Rodoviário* no Escopo 3, do Acordo de Parceria, representando acréscimo de 0,237% (zero virgula duzentos e trinta e sete por cento).

1.1.3. Transferir a responsabilidade da execução de parte do Escopo 3 da EPL para a IFC, conforme discriminado na tabela abaixo:

<i>Levantamentos</i>	<i>Valor (R\$)</i>
<i>Avaliação Objetiva IGG</i>	297.274,85
<i>Levantamento faltante</i>	130.301,34
Total	427.576,19

1.1.4. Alterar as subcláusulas 10.1., 10.1.1. e 10.1.2. do Acordo, passando a vigorar a seguinte disposição:

Onde se lê:	Leia-se:
<p>10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA</p> <p>10.1. O orçamento geral para a implementação do objeto do presente Acordo, entendido como a participação financeira da EPL associada a do IFC (“Participação Financeira”), é de até R\$ 62.627.863,87 (sessenta e dois milhões, seiscentos</p>	<p>10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA</p> <p>10.1. O orçamento geral para a implementação do objeto do presente Acordo, entendido como a participação financeira da EPL associada a do IFC (“Participação Financeira”), é de até <u>R\$ 62.795.699,23 (sessenta e dois milhões, setecentos</u></p>

e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), sendo composta das seguintes parcelas a cargo de cada Parte:

10.1.1. A IFC participará com até R\$ 12.525.572,77 (doze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), equivalente a US\$ 3.110.089,08 (três milhões cento e dez mil e oitenta e nove dólares americanos e oito centavos), segundo cotação COMERCIAL VENDA (Banco Central do Brasil) do dia 19 de agosto de 2019, representando **20%** do orçamento geral (a “**Participação da IFC**”);

10.1.2. A EPL participará com até R\$ 50.102.291,09 (cinquenta milhões, cento e dois mil, duzentos e noventa e um reais e nove centavos), representando **80%** do orçamento geral (a “**Participação da EPL**”);

e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), sendo composta das seguintes parcelas a cargo de cada Parte:

10.1.1. A IFC participará com até R\$ 12.525.572,77 (doze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), equivalente a US\$ 3.110.089,08 (três milhões cento e dez mil e oitenta e nove dólares americanos e oito centavos), segundo cotação COMERCIAL VENDA (Banco Central do Brasil) do dia 19 de agosto de 2019, representando **19,95%** do orçamento geral (a “**Participação da IFC**”);

10.1.2. A EPL participará com até **R\$ 50.270.126,46** (**cinquenta milhões, duzentos e setenta mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos**), representando **80,05%** do orçamento geral (a “**Participação da EPL**”);

1.1.5. Alterar o Anexo 3 – “Cronograma” do Acordo, passando a vigorar a seguinte disposição:

Onde se lê:				Leia-se:			
ANEXO 3 CRONOGRAMA				ANEXO 3 CRONOGRAMA			
As atividades dos partícipes serão executadas de acordo com as etapas e o Cronograma tentativo apresentado a seguir:				As atividades dos partícipes serão executadas de acordo com as etapas e o Cronograma tentativo apresentado a seguir:			
Atividades	Prazo Específico	Prazo Acumulado	Responsável	Atividades	Prazo Específico	Prazo Acumulado	Responsável
Apresentação do ESCOPO 1: ESTUDOS PRELIMINARES	15 dias	15 dd.	EPL	Apresentação do ESCOPO 1: ESTUDOS PRELIMINARES	15 dias	15 dd.	EPL
Apresentação do ESCOPO parcial: Parte do ESCOPO 3: CADASTRO GERAL DO	105 dias	105 dias	EPL	Apresentação do ESCOPO parcial: Parte do ESCOPO 3: CADASTRO GERAL DO	105 dias	105 dias	<u>EPL e IFC</u>

SISTEMA RODOVIÁRIO – Cadastro Pavimento, Sinalização + Segurança e OAEs				SISTEMA RODOVIÁRIO – Cadastro Pavimento, Sinalização + Segurança e OAEs			
(...)				(...)			
(...)							

1.1.6. Alterar o Anexo 5 – “Orçamento” do Acordo, passando a vigorar a seguinte disposição:

Onde se lê:	Leia-se:																												
<p>ANEXO 5 ORÇAMENTO</p> <p>O orçamento geral deste Acordo de Parceria corresponde ao somatório dos valores específicos referentes a todos os Escopos descritos, observado sempre o limite máximo de orçamento geral, conforme Tabela 1 e Tabela 2 a seguir.</p> <p>Tabela 1 – Tabela de Custos dos Produtos Executados pela EPL</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Componente</th> <th>Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Estudos Preliminares</td> <td>R\$ 413.889,06</td> </tr> <tr> <td>Análise dos Escopos</td> <td>R\$ 4.598.427,39</td> </tr> <tr> <td>Cadastro Geral da Rodovia – Pavimento, sinalização e segurança, OAE</td> <td>R\$ 2.391.243,00</td> </tr> <tr> <td>Apoio à ANTT</td> <td>R\$ 3.622.520,60</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>R\$ 11.026.080,05</td> </tr> </tbody> </table>	Componente	Valor (R\$)	Estudos Preliminares	R\$ 413.889,06	Análise dos Escopos	R\$ 4.598.427,39	Cadastro Geral da Rodovia – Pavimento, sinalização e segurança, OAE	R\$ 2.391.243,00	Apoio à ANTT	R\$ 3.622.520,60	TOTAL	R\$ 11.026.080,05	<p>ANEXO 5 ORÇAMENTO</p> <p>O orçamento geral deste Acordo de Parceria corresponde ao somatório dos valores específicos referentes a todos os Escopos descritos, observado sempre o limite máximo de orçamento geral, conforme Tabela 1 e Tabela 2 a seguir.</p> <p>Tabela 1 – Tabela de Custos dos Produtos Executados pela EPL</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Componente</th> <th>Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Estudos Preliminares</td> <td>R\$ 413.889,06</td> </tr> <tr> <td>Análise dos Escopos</td> <td>R\$ 4.598.427,39</td> </tr> <tr> <td>Cadastro Geral da Rodovia – Pavimento, sinalização e segurança, OAE</td> <td>R\$ 1.963.666,81</td> </tr> <tr> <td>Apoio à ANTT</td> <td>R\$ 3.622.520,60</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>R\$ 10.598.503,86</td> </tr> </tbody> </table> <p>Tabela 2 – Tabela de Custos dos Produtos Executados pelo IFC</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Componente</th> <th>Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1. Custo IFC</td> <td>5.845.737,00</td> </tr> </tbody> </table>	Componente	Valor (R\$)	Estudos Preliminares	R\$ 413.889,06	Análise dos Escopos	R\$ 4.598.427,39	Cadastro Geral da Rodovia – Pavimento, sinalização e segurança, OAE	R\$ 1.963.666,81	Apoio à ANTT	R\$ 3.622.520,60	TOTAL	R\$ 10.598.503,86	Componente	Valor (R\$)	1. Custo IFC	5.845.737,00
Componente	Valor (R\$)																												
Estudos Preliminares	R\$ 413.889,06																												
Análise dos Escopos	R\$ 4.598.427,39																												
Cadastro Geral da Rodovia – Pavimento, sinalização e segurança, OAE	R\$ 2.391.243,00																												
Apoio à ANTT	R\$ 3.622.520,60																												
TOTAL	R\$ 11.026.080,05																												
Componente	Valor (R\$)																												
Estudos Preliminares	R\$ 413.889,06																												
Análise dos Escopos	R\$ 4.598.427,39																												
Cadastro Geral da Rodovia – Pavimento, sinalização e segurança, OAE	R\$ 1.963.666,81																												
Apoio à ANTT	R\$ 3.622.520,60																												
TOTAL	R\$ 10.598.503,86																												
Componente	Valor (R\$)																												
1. Custo IFC	5.845.737,00																												

Tabela 2 – Tabela de Custos dos Produtos Executados pelo IFC		2. Custo total de Consultorias Externas 46.351.458,38	
Componente	Valor (R\$)		
1. Custo IFC	5.845.737,00	a) Engenharia*	26.436.835,49
2. Custo total de Consultorias Externas	45.756.046,82	b) Segurança Viária	599.810,21
a) Engenharia*	26.436.835,49	c) Tráfego	13.653.479,90
b) Segurança Viária	599.810,21	d) Levantamento de Campo	595.411,56
c) Tráfego	13.653.479,90	e) Sócio-Ambiental	1.325.580,57
d) Sócio-Ambiental	1.325.580,57	f) Jurídico	1.546.510,67
e) Jurídico	1.546.510,67	g) Gerenciamento de Projetos (PMO)	1.104.650,48
f) Gerenciamento de Projetos (PMO)	1.104.650,48	h) Promoção dos Projetos	1.089,179,50
g) Promoção dos Projetos	1.089,179,50		

Serão de responsabilidade da EPL os trabalhos de campo de pavimento, sinalização e segurança e obras de artes especiais do escopo de Cadastro geral da rodovia (valor de referência de R\$ 2.391.243,00, não considerado no orçamento IFC). Caso esse escopo seja transferido durante o projeto da EPL para IFC qualquer dispêndio adicional deverá ser coberto 100% pela EPL. A EPL poderá a qualquer momento solicitar à IFC que assumam a execução dos itens acima, garantindo a disponibilização prévia dos recursos necessários, bem como prazo compatível para mobilização e execução dos trabalhos de campo.

1.1.7. Alterar o Anexo 6 – “Método de Pagamento” do Acordo, passando a vigorar a seguinte disposição:

Onde se lê:	Leia-se:
<p>ANEXO 6 MÉTODO DE PAGAMENTO</p> <p>A participação financeira para a consecução do objeto do presente Acordo de Parceria observará a proporção acordada de 80% EPL e 20% IFC sobre o valor total.</p>	<p>ANEXO 6 MÉTODO DE PAGAMENTO</p> <p>A participação financeira para a consecução do objeto do presente Acordo de Parceria observará a proporção acordada de 80,05% EPL e 19,95% IFC sobre o valor total.</p>

Considerando, entretanto, que os custos relativos à EPL não precisam ser repassados à ela mesma, o desembolso financeiro da EPL para a execução do projeto será equivalente à: **R\$ 50.102.291,09 – R\$ 11.026.080,05 = R\$ 39.076.211,04 (trinta e nove milhões, setenta e seis mil, duzentos e onze reais e quatro centavos).**

Definiu-se que o primeiro aporte de cada parte será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do Acordo, perfazendo então:

Tabela 1: Desembolso financeiro inicial das partes

PARTE	VALOR (R\$)
EPL	12.525.572,77
IFC	12.525.572,77
TOTAL	25.051.145,55

Sob esse aspecto, os demais desembolsos financeiros a serem feitos pela EPL à IFC respeitarão a conclusão de Escopos, conforme mostrado na Tabela 2:

Tabela 2: Desembolsos financeiros da EPL ao Parceiro

Escopo	% Geral	Geral do Acordo (R\$ 62.627.863,87)		Parte EPL (R\$ 39.076.211,05)
		IFC	EPL	
Plano de trabalho geral+ Escopo 2 – Estudos de tráfego – Marco 1+Implementação de PMO+ Promoção do projeto	40%	R\$ 12.525.572,77	R\$ 12.525.572,77	R\$ 12.525.572,77
Escopo 3 – Cadastro Geral da rodovia, demais dados de campo	10%		R\$ 6.262.786,39	R\$ 4.425.106,38
Escopo 2 – Estudos de tráfego – Marco 2	10,0%		R\$ 6.262.786,39	R\$ 4.425.106,38
Escopo 2 – Estudos de tráfego – Marco 5	10,0%		R\$ 6.262.786,39	R\$ 4.425.106,38
Escopo 4 –	5,0%		R\$	R\$

Considerando, entretanto, que os custos relativos à EPL não precisam ser repassados à ela mesma, o desembolso financeiro da EPL para a execução do projeto será equivalente à: **R\$ 50.270.126,46 – R\$ R\$ 10.598.503,86 = R\$ 39.671.622,60 (trinta e nove milhões, seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).**

Definiu-se que o primeiro aporte de cada parte será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total inicial do Acordo, perfazendo então:

Tabela 1: Desembolso financeiro inicial das partes

PARTE	VALOR (R\$)
EPL	12.525.572,77
IFC	12.525.572,77
TOTAL	25.051.145,55

Sob esse aspecto, os demais desembolsos financeiros a serem feitos pela EPL à IFC respeitarão a conclusão de Escopos, conforme mostrado na Tabela 2:

Tabela 2: Desembolsos financeiros da EPL ao Parceiro

Escopo	% Geral	Geral do Acordo (R\$ 62.795.699,23)		Parte EPL
		IFC	EPL	
Plano de trabalho geral+ Escopo 2 – Estudos de tráfego – Marco 1+Implementação de PMO+ Promoção do projeto	39,9%	R\$ 12.525.572,77	R\$ 12.525.572,77	R\$ 12.525.572,77
Escopo 3 – Cadastro Geral da rodovia, demais dados de campo	10,2%		R\$ 6.430.621,76	R\$ 5.020.517,94
Escopo 2 – Estudos de tráfego – Marco 2	10,0%		R\$ 6.262.786,39	R\$ 4.425.106,38
Escopo 2 – Estudos de tráfego – Marco 5	10,0%		R\$ 6.262.786,39	R\$ 4.425.106,38
Escopo 4 –	5,0%		R\$	R\$

Estudos ambientais			3.131.393,19	2.212.553,19	Estudos ambientais			3.131.393,19	2.212.553,19
Escopo 5 – Trabalhos iniciais	2,5%		R\$ 1.565.696,60	R\$ 1.106.276,59	Escopo 5 – Trabalhos iniciais	2,5%		R\$ 1.565.696,60	R\$ 1.106.276,59
Escopo 6 – Programa de recuperação	5,0%		R\$ 3.131.393,19	R\$ 2.212.553,19	Escopo 6 – Programa de recuperação	5,0%		R\$ 3.131.393,19	R\$ 2.212.553,19
Escopo 7 – Manutenção periódica e conservação	5,0%		R\$ 3.131.393,19	R\$ 2.212.553,19	Escopo 7 – Manutenção periódica e conservação	5,0%		R\$ 3.131.393,19	R\$ 2.212.553,19
Escopo 8 – Ampliação da capacidade e investimentos	5,0%		R\$ 3.131.393,19	R\$ 2.212.553,19	Escopo 8 – Ampliação da capacidade e investimentos	5,0%		R\$ 3.131.393,19	R\$ 2.212.553,19
Escopo 9 – Modelo Operacional	5,0%		R\$ 3.131.393,19	R\$ 2.212.553,19	Escopo 9 – Modelo Operacional	5,0%		R\$ 3.131.393,19	R\$ 2.212.553,19
Escopo 10 – Modelagem econômico-financeira e Escopo 12- Modelagem jurídica	2,5%		R\$ 1.565.696,60	R\$ 1.106.276,59	Escopo 10 – Modelagem econômico-financeira e Escopo 12- Modelagem jurídica	2,5%		R\$ 1.565.696,60	R\$ 1.106.276,59
TOTAL	100%	R\$ 12.525.572,77	R\$ 50.102.291,09	R\$ 39.076.211,05	TOTAL	100%	R\$ 12.525.572,77	<u>R\$ 50.270.126,46</u>	<u>R\$ 39.671.622,60</u>
(...)					(...)				

1.1.8. Alterar o Anexo 9 – “Trechos Rodoviários Objeto do Acordo” do Acordo, passando a vigorar a seguinte disposição:

Onde se lê:	Leia-se:
ANEXO 9 TRECHOS RODOVIÁRIOS OBJETO DO ACORDO	ANEXO 9 TRECHOS RODOVIÁRIOS OBJETO DO ACORDO
Relação de Rodovias definidas pelo Poder Concedente que serão objeto de estudo:	Relação de Rodovias definidas pelo Poder Concedente que serão objeto de estudo: (...)

(...)								(...)									
(...)																	
Eixo Principal	182	PR	Divisa PR/SP (usina Hid. de Rosana)	Nova Londrina (B)	0,0	32,6	32,6	ESTADUAL PROPOSTA - Corredores de Ligação com SP PR-182	Eixo Principal	182	PR	Divisa PR/SP (usina Hid. de Rosana)	Nova Londrina (B)	0,0	32,6	32,6	ESTADUAL PROPOSTA - Corredores de Ligação com SP PR-182
Total Geral: 3.967,0								Eixo Principal	445	PR	ENTR. PRC/272/BR376/272 (PLAN.) (MAUÁ)		ENTR. BR-369 (LONDRINA)	0,0	82,23	82,23	ESTADUAL PROPOSTA
								Eixo Principal	277	PR	ENTR BR-277 (PONTE S/ RIO EMBOGUAÇÚ)		PORTO PARANAGUÁ	0,00	2,90	2,90	DNIT
								Eixo Principal	277	PR	ENTR AV CURITIBA (FIM DA CONCESSÃO)		PORTO DE PARANAGUÁ	1,50	8,10	6,60	DNIT
								Eixo Principal	467	PR	ENTR. BR-163(B)		ENTR. PR-486/BR-467 (CASCAVEL) (AV. BARÃO DO RIO BRANCO)	102,10	111,70	9,60	DNIT
								Eixo Principal	467	PR	ENTR. PR-486/BR-467 (CASCAVEL) (AV. BARÃO DO RIO BRANCO)		ENTR. BR-277/369 (CASCAVEL - TREVO DAS CATARATAS)	111,70	118,20	6,50	DNIT
								Eixo Principal	476	PR	ENTR BR-376(B)/277 (P/ARAUCÁRIA)		AV ARAUCÁRIAS	143,70	151,30	7,60	DNIT
								Eixo Principal	476	PR	AV ARAUCÁRIAS		ENTR PR-423 (ARAUCÁRIA)	151,30	152,20	0,90	DNIT
								Eixo Principal	476	PR	ENTR PR-423 (ARAUCÁRIA)		FIM PISTA DUPLA	152,20	156,00	3,80	DNIT
								Eixo Principal	418	PR	ENTR. BR-277 (CAMPO COMPRIDO)		FINAL DA PISTA DUPLA	0,00	1,33	1,33	DER-PR
								Eixo Principal	418	PR	FINAL DA PISTA DUPLA		ENTR. PR-090 (CURITIBA)	1,33	5,10	3,77	DER-PR
								Eixo Principal	418	PR	ENTR. PR-090 (CURITIBA)		ENTR. PR-092 (CURITIBA)	5,10	14,38	9,28	DER-PR
								Eixo Principal	418	PR	ENTR. PR-092 (CURITIBA)		ENTR. PR-417 (COLOMBO)	14,38	21,86	7,48	DER-PR
								Eixo Principal	423	PR	ENTR. BR-476 (ARAUCÁRIA)		AC. CAMPO LARGO	9,40	29,13	19,73	DER-PR
								Eixo	423	PR	AC. CAMPO LARGO		ENTR. PR-510	29,13	33,94	4,81	DER-PR

Principal				(ITAQUI)				
Eixo Principal	423	PR	ENTR. PR-510 (ITAQUI)	ENTR. BR-277 (PISTA ESQ.) PR-510(PLAN.)	33,94	35,67	1,73	DER-PR
Eixo Principal	423	PR	ENTR. BR-277(PISTA ESQ.) PR-510(PLAN.)	ENTR. BR-277 (PISTA DIREITA)	35,67	37,33	1,66	DER-PR
Eixo Principal	522	PR	ENTR. BR-153 (IMBITUVA) (A)	ENTR. BR-373	0,00	0,84	0,84	DER-PR
Eixo Principal	522	PR	IMBITUVA (B)	ENTR. BR-373	0,84	8,46	7,62	DER-PR
Eixo Principal		PR	PONTE DIVISA COM OURINHOS-SP - NORTE	INÍCIO DE CONCESSÃO TRANSBRASILIANA (BR-153)			0,20	-
Eixo Principal		PR	PONTE DIVISA COM OURINHOS-SP - SUDESTE	INÍCIO TRECHO SOB JURISDIÇÃO DER-SP (SP-278)			0,40	-
Eixo Principal	855	PR	CONTORNO DE BANDEIRANTES: ENTR. BR-369(A) (P/ ANDIRA)	ENTR. PR-436	0,00	2,90	2,90	ECONORTE
Eixo Principal	855	PR	CONTORNO DE BANDEIRANTES: ENTR. PR-436	ENTR. BR-369 (B) (P/ STA. MARIANA)	2,90	8,06	5,16	ECONORTE
Eixo Principal	986	PR	CONT. DE ROLANDIA: ENTR. BR-369(A) (P/ CAMBE)	ENTR. BR-369(B) (P/ ARAPONGAS)	0,00	9,90	9,90	VIAPAR
Eixo Principal	170	PR	ENTR. BR-369 (B) (APUCARANA)	ENTR. BR-376 (A) (APUCARANA)	108,36	120,01	11,65	VIAPAR
Eixo Principal	376	PR	ENTR BR-376 (I)	ENTR AV MANDACARU (CONT NORTE MARINGÁ)	0,00	4,30	4,30	VIAPAR
Eixo Principal	376	PR	ENTR AV MANDACARU (CONT NORTE MARINGÁ)	ENTR AV KAKOGAWA (CONT NORTE MARINGÁ)	4,30	6,80	2,50	VIAPAR
Eixo Principal	376	PR	ENTR AV KAKOGAWA (CONT NORTE MARINGÁ)	ENTR PR-317 (CONTORNO NORTE DE MARINGÁ)	6,80	9,00	2,20	VIAPAR

Eixo Principal	376	PR	ENTR PR-317 (CONTORNO NORTE DE MARINGÁ)	ENTR AV TUIUTI (CONT NORTE MARINGÁ)	9,00	12,10	3,10	VIAPAR
Eixo Principal	376	PR	ENTR AV TUIUTI (CONT NORTE MARINGÁ)	ENTR AV GUAIAPO (CONT NORTE MARINGÁ)	12,10	13,50	1,40	VIAPAR
Eixo Principal	376	PR	ENTR AV GUAIAPO (CONT NORTE MARINGÁ)	ENTR BR-376 (II) (CONT NORTE MARINGÁ)	13,50	17,30	3,80	VIAPAR
Eixo Principal	897	PR	CONTORNO DE MARIALVA: ENTR. BR-376(A) (P/MARINGA)	ENTR. PR-455	0,00	3,94	3,94	VIAPAR
Eixo Principal	897	PR	CONTORNO DE MARIALVA: ENTR.PR-455	ENTR.BR-376(B) (P/ MANDAGUARI)	3,94	7,47	3,53	VIAPAR
Eixo Principal	376	PR	ENTR PR-170 (FIM CONTORNO NORTE APUCARANA)	ENTR BR-369(B)/466(B) (CONTORNO SUL APUCARANA)	230,10	231,40	1,30	CCR RODONORTE
Eixo Principal	373	PR	ENTR BR-487(A)/PR-151 (PONTA GROSSA)	ENTR BR-376(A)	164,00	171,90	7,90	CCR RODONORTE
Eixo Principal	TRE	PR	FLORESTA	IVAILÂNDIA			8,79	VIAPAR
Eixo Principal		PR	PORTO CHARLES NAUFFAL	INÍCIO DE CONCESSÃO ENTREVIAS (SP-333)			0,64	-
Eixo Principal	376	PR	ENTR BR-376 (KM 199,9)	ENTR PR-444 (MANDAGUARI)	0,00	1,50	1,50	VIAPAR
Eixo Principal		PR	PONTE DIVISA COM ITARARÉ-SP	INÍCIO DE CONCESSÃO ECOVIAS (SP-258)	0,00	0,00	0,10	-
Eixo Principal	239	PR	DIVISA PR/SP (RIO ITARARÉ)	ENTR. PR-151 (A) (SENGÉS)	0,00	0,00	12,49	CCR RODONORTE
Eixo Principal	163	PR	ENTR AV ALM TAMANDARÉ (FIM DO PERÍMETRO URBANO DE GUAÍRA)	INÍCIO DA PONTE AYRTON SENNA	348,70	349,80	4,65	-
Eixo	163	PR	INÍCIO DA PONTE	DIV PR/MS (FIM	349,80	353,40	3,68	-

Principal			AYRTON SENNA	DA PONTE S/ RIO PARANÁ)				
Eixo Principal	182	PR	NOVA LONDRINA (B)	ENTR. PR-577 (P/ PORTO S. JOSE)	32,48	38,38	5,90	-
Eixo Principal		PR	PONTE SOB RODOVIA DO CAFÉ DIVISA MS	INÍCIO DA CONCESSÃO CCR MSVIAS (BR163)			0,44	-
Total Geral: 4.247,75								

1.1.9. Considerar ajustado o Plano de Trabalho do Acordo de Parceria conforme as alterações supramencionadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. A despesa com este Termo Aditivo, ao longo da vigência do instrumento, no montante de **R\$ 167.835,37 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União consoante os seguintes dados:

- 2.1.1. Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 50/2020;
- 2.1.2. Funcional e programática 26.121.0032.20UC.0001 – Estudos, Projetos (PTRES 182923);
- 2.1.3. Natureza da Despesa 4490; e
- 2.1.4. Nota de Empenho nº 2020NE000064.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal nos incisos I, II e §1º, do art. 81, da Lei nº 13.303/2016, bem como nas disposições constantes no aludido instrumento e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 4.1. Este Termo Aditivo terá efeitos a partir de 04/06/2020, conforme consta na Nota de Empenho 2020NE000064, de 04/06/2020.
- 4.2. Compete à EPL providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Acordo de Parceria Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **EPL e IFC**, e pelas testemunhas abaixo.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E
LOGÍSTICA S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E
LOGÍSTICA S.A.

REPRESENTANTE LEGAL

Internacional Finance Corporation – IFC

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jaime Castellanos Vasquez, Usuário Externo**, em 03/03/2021, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 03/03/2021, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 04/03/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 04/03/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bernardes Honório de Mendonça, Testemunha**, em 04/03/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3795504** e o código CRC **FF8B9E60**.



Referência: Processo nº 50840.000244/2019-97



SEI nº 3795504

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br